

Lei n.º 480, de 21 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Candelariense de Juventude Rural – ACANJUR no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Candelariense de Juventude Rural - ACANJUR, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.296.317/0001-06, visando repassar recursos orçamentários do Município no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para serem utilizados no pagamento das despesas do PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL NO MEIO RURAL, conforme plano de aplicação anexo.

Parágrafo Único – O prazo do Convênio terá vigência de 23 de dezembro de 2009 a 30 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 021 – Administração Governamental

Atividade: 2.006 – Manutenção do Plano de Auxílio Subvenções

3.3.50.41.00.00.00.00–Contribuições Recursos Livres..... R\$ 6.625,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
21 de dezembro de 2009

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
21 de dezembro de 2009.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Agente Adm. Auxiliar